

Rosana Felix da Silva (CPF: xxx.359.xxx-17);
Rosângela do Nascimento Barbosa (CPF: xxx.537.xxx-72);
Rosicleide da Silva Cavalcanti (CPF: xxx.256.xxx-91);
Salmanazá Colaço Lagos Junior (CPF: xxx.959.xxx-61);
Sandra Conceição da Silva (CPF: xxx.588.xxx-72);
Sandra Oliveira Santos (CPF: xxx.402.xxx-28);
Sergio Luiz Soares (CPF: xxx.951.xxx-83);
Severina Francisca Ferreira (CPF: xxx.408.xxx-98);
Solange Silva Magalhães (CPF: xxx.385.xxx-54);
Tânia Maria Evangelista (CPF: xxx.914.xxx-55);
Valdecira Carmesé de Araujo (CPF: xxx.767.xxx-66);
Valdeilda Oliveira de Lima (CPF: xxx.365.xxx-53);
Vera Lucia Ferreira da Silva (CPF: xxx.808.xxx-16);
Webster da Silva Alves (CPF: xxx.547.xxx-74);
Zenaide Matias de Lima (CPF: xxx.319.xxx-51);
Zuleide Maria Filó Lagos (CPF: xxx.305.xxx-87).

DECRETO Nº 34.752 DE 21 DE JULHO DE 2021

Autoriza a concessão de benefício assistencial Auxílio Moradia a 14 (catorze) famílias em situação de vulnerabilidade temporária ocupantes de área onde será edificada ponte de interligação dos bairros do Monteiro ao de Iputinga, nesta Capital.

O PREFEITO DO RECIFE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, IV, da Lei Orgânica do Município do Recife, com fundamento na Lei Federal 8.742, de 7 de dezembro de 1993, no art. 3º, I, da Lei Municipal nº 15.893, de 10 de junho de 1994, e no Decreto Municipal 27.286, de 16 de agosto de 2013, e

CONSIDERANDO que o programa de infraestrutura desenvolvido pela Autarquia de Urbanização do Recife - URB RECIFE, com recursos próprios da Municipalidade, prevê o melhoramento do sistema viário, beneficiando a mobilidade urbana dos bairros do Monteiro e Iputinga;

CONSIDERANDO o requerimento objeto do Ofício 177/2021-DPR, da Presidência da Autarquia de Urbanização do Recife - URB/Recife;

CONSIDERANDO que a edificação de ponte de interligação viária entre os bairros do Monteiro e Iputinga, nesta Capital, depende da evacuação imediata das moradias construídas no local, cabendo ao Poder Público, na medida de suas disponibilidades orçamentárias, contribuir para o provimento de solução habitacional aos que ali residiam, enquanto não contempladas as respectivas unidades familiares em Programa Habitacional definitivo; e

CONSIDERANDO que o benefício assistencial Auxílio Moradia representa relevante instrumento de suporte à cidadania, nos termos do contido no art. 141 da Lei Orgânica do Município do Recife e demais normativos aplicáveis,

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a concessão do Auxílio Moradia de que trata o art. 3º, I, da Lei Municipal 15893/94 às 14 (catorze) famílias representadas no Anexo Único ao presente Decreto, devidamente cadastradas pela URB/Recife, pelo período de 6 (seis) meses contados a partir de 1º (primeiro) de abril de 2021, prorrogável a critério do Chefe do Poder Executivo, em face da necessidade de construção de obra de infraestrutura, nos termos do Ofício 177/2021-DPR/URB/Recife.

Parágrafo único. A URB/Recife manterá atualizados os cadastros dos titulares das famílias constantes do Anexo Único, dos quais constarão os seguintes informes e cópias de documentos:

I - Registro Geral (RG) ou outro documento pessoal oficial com foto;
II - indicação de filiação, salvo nas hipóteses em que desconhecida;
III - CPF e comprovante de regularidade;
IV - número de telefone para contato; e
V - NIS (Número de Inscrição Social).

Art. 2º O Auxílio Moradia de que trata o artigo 1º terá o valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) por mês e será concedido preferencialmente às mulheres, nos casos em que na unidade familiar coabite casal.

Art. 3º O pagamento do Auxílio Moradia cessará na medida em que as famílias beneficiadas forem atendidas em programa habitacional do Poder Público Federal, Estadual ou Municipal, ou quando da ocorrência de outros critérios identificados pelos órgãos competentes, considerada, em qualquer caso, a efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para suprir as respectivas despesas estimadas.

Art. 4º A Autarquia de Urbanização do Recife - URB ficará responsável pela fiscalização quanto ao cumprimento dos requisitos previstos neste Decreto, devendo excluir os beneficiários que deixem de atender às exigências impostas, sem prejuízo das atribuições deferidas por lei a outras instâncias de controle do Município.

Art. 5º Fica proibida a construção, pelas famílias beneficiárias, de novas moradias nas áreas referidas neste Decreto.

Art. 6º São condições para alteração de titularidade do Auxílio Moradia:

I - cadastramento do dependente indicado no cadastro de composição familiar, na hipótese de falecimento do titular;

II - cadastramento do responsável legal ou judicial de menores ou interditos integrantes do cadastro de composição familiar, em caso de falecimento do titular do benefício;

III - em casos especiais de dissolução da entidade familiar e na hipótese de um de seus integrantes atenderem aos requisitos necessários à continuidade do pagamento do benefício do auxílio moradia será devida a alteração, desde que seja consensualmente pactuado.

Art. 7º São condições para suspensão do Auxílio Moradia:

I - ausência de recebimento pelo titular do benefício no prazo de 90 (noventa) dias sem causa justificada;

II - ausência de comparecimento ao recadastramento realizado pelo Município nas datas e prazos estipulados, sem causa justificada;

III - cumprimento de pena judicial em estabelecimento prisional, na hipótese de inexistência de dependentes indicados na composição familiar;

IV - existência de pendência sanável relativa ao Cadastro Pessoa Física - CPF.

Art. 8º São condições de exclusão de beneficiários ao recebimento do Auxílio Moradia:

I - o termo final do prazo de sua concessão indicado no Decreto;

II - a cessação das causas justificadoras de sua concessão;

III - o atendimento da família beneficiária em programa de habitação ou urbanização realizado pela União, Estado ou Município, a partir da efetiva entrega da unidade habitacional;

IV - a constatação de fraude na concessão do benefício decorrente de falsas informações prestadas por particular ou ente público de qualquer esfera federativa;

V - o uso indevido do Auxílio Moradia concedido para a finalidade distinta da prevista neste Decreto;

VI - deixar o beneficiário de residir no Município do Recife ou em áreas limítrofes territoriais da Região Metropolitana;

VII - o falecimento do titular, quando não possuir dependentes indicados no cadastro de composição familiar;

VIII - a prática de ato incompatível com os motivos que ensejaram a concessão do benefício.

Art. 9º São incompatíveis a percepção do Auxílio Moradia com outro benefício destinado à mesma finalidade.

Art. 10. As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, consoante o disposto nas Leis Municipais 18.767, de 16 de dezembro de 2020 (LOA) e 18.725, de 19 de junho de 2020 (LDO), e demais legislação incidente.

Art. 11. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de abril de 2021.

Recife, 21 de julho de 2021.

JOÃO HENRIQUE DE ANDRADE LIMA CAMPOS
Prefeito do Recife

PEDRO JOSÉ DE ALBUQUERQUE PONTES
Procurador-Geral do Município

CARLOS EDUARDO MUNIZ PACHECO
Secretário de Governo e Participação Social

MARILIA DANTAS DA SILVA
Secretária de Infraestrutura

LUIS HENRIQUE VEIGA FARIAS DE LIRA
Diretor-Presidente da Autarquia de Urbanização do Recife - URB RECIFE

ANEXO ÚNICO AO DECRETO Nº 34.752 DE 21 DE JULHO DE 2021 RELAÇÃO DAS 14 UNIDADES FAMILIARES BENEFICIÁRIAS DO AUXÍLIO- MORADIA/ OBRAS DA PONTE DO MONTEIRO – 1ª REMESSA

TITULAR	CAD.	NOME	CPF	RG
1	2	SEVERINO RAMOS MENDES DA SILVA	xxx86534x-00	xxx0212-SDS-PE
2	3	MICHELE ANDRESA SANTANA CARNEIRO	xxx12394x-45	xxx2914-SDS-PE
3	4	DIEGO PEREIRA DE OLIVEIRA	xxx8410x-08	xxx4870-SDS-PE
4	6	FLAVIA SANTANA BARROS	xxx70286x-59	xxx9750-SDS-PE
5	8	LUZIARA MARIA DE PAULA MARANHÃO	xxx65718x-20	xxx5757-SDS-PE
6	9	SEVERINO JOÃO DA CRUZ	xxx38573x-15	xxx8339-SDS-PE
7	11	ANDREIA MARIA DA SILVA	xxx50915x-12	xxx9906-SDS-PE
8	12	DEIVID DA SILVA OLIVEIRA	xxx80505x55	xxx58835 SDS-PE
9	13	JACIQUELE NUNES DA SILVA	xxx19339x-00	xxx9597-SDS-PE
10	15	VANILDO ARAUJO DA SILVA	xxx81854x-04	xxx5964-DSD-PE
11	16	LUCAS GABRIEL DE ARAUJO	xxx11817x-07	xxx2599-SDS-PE
12	17	THULIO SILVA DE OLIVEIRA	xxx712274-81	xxx3664-SDS-PE

13	18	WELLINGTON DA SILVA BARBOSA	xxx658584-42	8232477-SDS-PE
14	21	ERVENTON MAXIMIANO ALMEIDA	xxx657948-06	xxx36093-SDS-PE

DECRETO Nº 34.753 DE 21 DE JULHO DE 2021

Revoga o art. 3º e o art. 7º, bem como o § 1º do art. 9º, do Decreto nº 33.513, de 16 de março de 2020.

O PREFEITO DO RECIFE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 54, VI, "a", da Lei Orgânica do Município do Recife, e,

CONSIDERANDO o avanço na vacinação contra a COVID-19 e a queda acentuada nas taxas de infectados, óbitos e ocupações de pacientes internados em leitos de UTIs; e

CONSIDERANDO o Decreto nº 34.741, de 15 de julho de 2021, que disciplina o regime de Teletrabalho nos órgãos da Administração Direta e Entidades da Administração Indireta do Município do Recife e dá outras providências;

Art. 1º Ficam revogados o art. 3º, o art. 7º e o § 1º do art. 9º do Decreto nº 33.513, de 16 de março de 2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data sua publicação.

Recife, 21 de julho de 2021.

JOÃO HENRIQUE DE ANDRADE LIMA CAMPOS
Prefeito do Recife

PEDRO JOSÉ DE ALBUQUERQUE PONTES
Procurador-Geral do Município

FELIPE MARTINS MATOS
Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital

CARLOS EDUARDO MUNIZ PACHECO
Secretário de Governo e Participação Social

DECRETO Nº 34.754 DE 21 DE JULHO DE 2021

Ementa: Abre Crédito Suplementar

O PREFEITO DO RECIFE, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do artigo 54 da Lei Orgânica Municipal, de 04 abril de 1990, e tendo em vista o que dispõem os artigos 7º e 8º da Lei Nº 18.767, de 16 dezembro de 2020, Lei Nº 18.773 de 29 de dezembro de 2020 e a Lei Nº 18.785 de 15 de março de 2021.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento do(a) SECRETARIA DE SANEAMENTO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA o crédito suplementar de R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais), para atender despesas de investimentos, destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

RECURSOS DO TESOURO - EM R\$

2300 - SECRETARIA DE SANEAMENTO	
2301 - SECRETARIA DE SANEAMENTO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
2301.17.512.1.220.1.579 - Urbanização da Bacia do Beberibe	
4.4.90.51 - 0100 - Obras e Instalações	160.000,00
Total	160.000,00
	=====

Art. 2º Os recursos a serem utilizados, para atendimento ao que determina o artigo anterior, serão anulados da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

RECURSOS DO TESOURO - EM R\$

8000 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
8001 - RECURSOS SOB A GESTÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS	
8001.28.843.3.101.9.001 - Encargos da Dívida Pública Interna	
4.6.90.71 - 0100 - Principal da Dívida Contratual Resgatado	160.000,00
Total	160.000,00
	=====

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação ou no primeiro dia útil subsequente.

Recife, 21 de julho de 2021

João Henrique de Andrade Lima Campos
Prefeito

Pedro José de Albuquerque Pontes
Procurador Geral do Município

Carlos Eduardo Muniz Pacheco
Secretário de Governo e Participação Social

Felipe Martins Matos
Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital

Maira Rufino Fischer
Secretaria de Finanças

DECRETO Nº 34.755 DE 21 DE JULHO DE 2021

Ementa: Abre Crédito Suplementar

O PREFEITO DO RECIFE, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do artigo 54 da Lei Orgânica Municipal, de 04 abril de 1990, e tendo em vista o que dispõem os artigos 7º e 9º da Lei Nº 18.767, de 16 dezembro de 2020, Lei Nº 18.773 de 29 de dezembro de 2020 e a Lei Nº 18.785 de 15 de março de 2021.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS o crédito suplementar de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), para atender despesas de investimentos, destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

RECURSOS DO TESOURO - EM R\$

4800 - SECRETARIA DE SAÚDE - ADMINISTRAÇÃO SUPERVISIONADA	
4801 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	
4801.10.122.2.165.2.617 - Apoio Administrativo Às Ações do Fundo Municipal de Saúde	
4.4.90.52 - 0644 - Equipamentos e Material Permanente	300.000,00
Total	300.000,00
	=====

Art. 2º Os recursos a serem utilizados, para atendimento ao que determina o artigo anterior, serão anulados da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

RECURSOS DO TESOURO - EM R\$

4800 - SECRETARIA DE SAÚDE - ADMINISTRAÇÃO SUPERVISIONADA	
4801 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	
4801.10.301.1.236.1.033 - Reforma e Equipagem de Unidades de Saúde	
4.4.90.52 - 0644 - Equipamentos e Material Permanente	300.000,00
Total	300.000,00
	=====

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação ou no primeiro dia útil subsequente.

Recife, 21 de julho de 2021

João Henrique de Andrade Lima Campos
Prefeito

Pedro José de Albuquerque Pontes
Procurador Geral do Município

Carlos Eduardo Muniz Pacheco
Secretário de Governo e Participação Social

Felipe Martins Matos
Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital

Maira Rufino Fischer
Secretaria de Finanças

DECRETO Nº 34.756 DE 21 DE JULHO DE 2021

Ementa: Abre Crédito Suplementar

O PREFEITO DO RECIFE, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do artigo 54 da Lei Orgânica Municipal, de 04 abril de 1990, e tendo em vista o que dispõem os artigos 7º e 9º da Lei Nº 18.767, de 16 dezembro de 2020, Lei Nº 18.773 de 29 de dezembro de 2020 e a Lei Nº 18.785 de 15 de março de 2021.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento do(a) FUNDAÇÃO DE CULTURA CIDADE DO RECIFE - FCCR o crédito suplementar de R\$ 8.305.458,53 (oito milhões, trezentos e cinco mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais e cinquenta e três centavos), para atender despesas operacionais, destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

RECURSOS DO TESOUREO - EM R\$

6200 - SECRETARIA DE CULTURA - ADMINISTRAÇÃO SUPERVISIONADA	
6201 - FUNDAÇÃO DE CULTURA CIDADE DO RECIFE - FCCR	
6201.13.392.1.211.2.304 - Promoções de Ações Culturais	
3.3.90.31 - 0658 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	2.000.000,00
3.3.90.45 - 0658 - Subvenções Econômicas	3.305.458,53
3.3.90.48 - 0658 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	3.000.000,00
Total	8.305.458,53
	=====

Art. 2º Os recursos a serem utilizados, para atendimento ao que determina o artigo anterior, são provenientes de recursos disponíveis não previstos na Lei Orçamentária em vigor, nos termos do art. 43, da Lei Nº 4.320, de 17 de março de 1964, de acordo com a classificação a seguir:

RECURSOS DO TESOUREO - EM R\$

6200 - SECRETARIA DE CULTURA - ADMINISTRAÇÃO SUPERVISIONADA	
6201 - FUNDAÇÃO DE CULTURA CIDADE DO RECIFE - FCCR	
9000.00.0.0 - RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	
9.9.9.0.00.1.1 - 0658 - RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES - PRINCIPAL	8.305.458,53
Total	8.305.458,53
	=====

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação ou no primeiro dia útil subsequente.

Recife, 21 de julho de 2021

João Henrique de Andrade Lima Campos
Prefeito

Pedro José de Albuquerque Pontes
Procurador Geral do Município

Carlos Eduardo Muniz Pacheco
Secretário de Governo e Participação Social

Felipe Martins Matos
Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital

Maira Rufino Fischer
Secretaria de Finanças

DECRETO Nº 34.757 DE 21 DE JULHO DE 2021

Ementa: Abre Crédito Suplementar
O PREFEITO DO RECIFE, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do artigo 54 da Lei Orgânica Municipal, de 04 abril de 1990, e tendo em vista o que dispõem os artigos 7º e 9º da Lei Nº 18.767, de 16 dezembro de 2020, Lei Nº 18.773 de 29 de dezembro de 2020 e a Lei Nº 18.785 de 15 de março de 2021.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento do(a) FUNDAÇÃO DE CULTURA CIDADE DO RECIFE - FCCR o crédito suplementar de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), para atender despesas de investimentos, destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

RECURSOS DO TESOUREO - EM R\$

6200 - SECRETARIA DE CULTURA - ADMINISTRAÇÃO SUPERVISIONADA	
6201 - FUNDAÇÃO DE CULTURA CIDADE DO RECIFE - FCCR	
6201.13.391.1.211.2.309 - Manutenção, Restauração e Preservação de Equipamentos e Bens Culturais	
4.4.90.51 - 0641 - Obras e Instalações	200.000,00
Total	200.000,00
	=====

Art. 2º Os recursos a serem utilizados, para atendimento ao que determina o artigo anterior, são provenientes de recursos disponíveis não previstos na Lei Orçamentária em vigor, nos termos do art. 43, da Lei Nº 4.320, de 17 de março de 1964, de acordo com a classificação a seguir:

RECURSOS DO TESOUREO - EM R\$

6200 - SECRETARIA DE CULTURA - ADMINISTRAÇÃO SUPERVISIONADA	
6201 - FUNDAÇÃO DE CULTURA CIDADE DO RECIFE - FCCR	
9000.00.0.0 - RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	
9.9.9.0.00.1.1 - 0641 - RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES - PRINCIPAL	200.000,00
Total	200.000,00
	=====

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação ou no primeiro dia útil subsequente.

Recife, 21 de julho de 2021

João Henrique de Andrade Lima Campos
Prefeito

Pedro José de Albuquerque Pontes
Procurador Geral do Município

Carlos Eduardo Muniz Pacheco
Secretário de Governo e Participação Social

Felipe Martins Matos
Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital

Maira Rufino Fischer
Secretaria de Finanças

DECRETO Nº 34.758 DE 21 DE JULHO DE 2021

Ementa: Abre Crédito Suplementar
O PREFEITO DO RECIFE, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do artigo 54 da Lei Orgânica Municipal, de 04 abril de 1990, e tendo em vista o que dispõem os artigos 7º e 8º da Lei Nº 18.767, de 16 dezembro de 2020, Lei Nº 18.773 de 29 de dezembro de 2020 e a Lei Nº 18.785 de 15 de março de 2021.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento do(a) FUNDAÇÃO DE CULTURA CIDADE DO RECIFE - FCCR o crédito suplementar de R\$ 265.890,41 (duzentos e sessenta e cinco mil, oitocentos e noventa reais e quarenta e um centavos), para atender despesas de investimentos, destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

RECURSOS DO TESOUREO - EM R\$

6200 - SECRETARIA DE CULTURA - ADMINISTRAÇÃO SUPERVISIONADA	
6201 - FUNDAÇÃO DE CULTURA CIDADE DO RECIFE - FCCR	
6201.13.391.1.211.2.309 - Manutenção, Restauração e Preservação de Equipamentos e Bens Culturais	
4.4.90.51 - 0100 - Obras e Instalações	265.890,41
Total	265.890,41
	=====

Art. 2º Os recursos a serem utilizados, para atendimento ao que determina o artigo anterior, serão anulados da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

RECURSOS DO TESOUREO - EM R\$

8000 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
8001 - RECURSOS SOB A GESTÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS	
8001.28.843.3.101.9.001 - Encargos da Dívida Pública Interna	
4.6.90.71 - 0100 - Principal da Dívida Contratual Resgatado	265.890,41
Total	265.890,41
	=====

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação ou no primeiro dia útil subsequente.

Recife, 21 de julho de 2021

João Henrique de Andrade Lima Campos
Prefeito

Pedro José de Albuquerque Pontes
Procurador Geral do Município

Carlos Eduardo Muniz Pacheco
Secretário de Governo e Participação Social

Felipe Martins Matos
Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital

Maira Rufino Fischer
Secretaria de Finanças

DECRETO Nº 34.759 DE 21 DE JULHO DE 2021

Altera o Decreto Municipal nº 34.317, de 19 de janeiro de 2021, que aloca cargos comissionados e funções gratificadas nos órgãos da Administração Direta e Indireta do Município do Recife.

O PREFEITO DO RECIFE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 54, incisos IV e VI, alínea "a", da Lei Orgânica do Município do Recife, e,

CONSIDERANDO o poder que detém a Administração de alterar os próprios atos quando razões de interesse público assim justificarem, DECRETA:

Art.1º Suprimir do quadro de Cargos de Direção e Assessoramento Superior e Cargos de Apoio e Assessoramento e Funções Gratificadas da Fundação de Cultura da Cidade do Recife - FCCR, do Decreto Municipal nº 34.317, de 19 de janeiro de 2021, o cargo a seguir:

DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO	QUANTIDADE
Chefe da Divisão de Análise de Processos	CAA-2	01

Art. 2º Alocar no quadro de Cargos de Direção e Assessoramento Superior e Cargos de Apoio e Assessoramento e Funções Gratificadas da Fundação de Cultura da Cidade do Recife - FCCR, do Decreto Municipal nº 34.317, de 19 de janeiro de 2021, o cargo a seguir:

DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO	QUANTIDADE
Chefe da Divisão de Liquidação de Despesas	CAA-2	01

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor a contar de 01 de julho de 2021.

Recife, 21 de julho de 2021

JOÃO HENRIQUE DE ANDRADE LIMA CAMPOS
Prefeito do Recife

PEDRO JOSE DE ALBUQUERQUE PONTES
Procurador-Geral do Município

CARLOS EDUARDO MUNIZ PACHECO
Secretário de Governo e Participação Social

FELIPE MARTINS MATOS
Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital

PORTARIA Nº 1105 DE 21 DE JULHO DE 2021

O PREFEITO DO RECIFE, no uso de suas atribuições, considerando a Lei nº 16.667/2001 de 05/07/2001, que altera o inciso V, do Art. 4º da Lei nº 16.119/1995, com modificação que foi imposta pela Lei nº 16.596/2000, MP nº 455 de 28/01/2009, conforme contido no Art. 18 da Lei nº 11.947 de 16 de junho de 2009, considerando a CI nº 40/2021-GGEAL/SEAF, Ofício nº 534/2021-GAB/SEDUC, CI nº 18/2021-SEGP/SEDUC, CI nº 27/2021-SEGRE/SEDUC, R E S O L V E:

I.Designar, para compor o Conselho Municipal de Alimentação Escolar - CMAE, quadriênio 2021-2025, os Representantes abaixo relacionados:

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Representante Titular
CRISTIANE VASCONCELOS BORBA CÂNDIDO, CPF Nº *.706.894.****
Representante Suplente
CARLOS EDUARDO BORBA FERREIRA, CPF Nº *.466.664.****

PROFESSORES

Representante Titular
CARLOS ELIAS ANDRADE, CPF Nº *.044.184.****
Representante Suplente
IGOR CORRÊA DE ANDRADE, CPF Nº *.338.594.****

ESTUDANTES

Representante Titular
JOSÉ MARTINHO DOS SANTOS, CPF Nº *.879.744.****
Representante Suplente
ANTONIO BERNARDINO DE ALBUQUERQUE NETO, CPF Nº *.945.624.****

PAIS DE ALUNOS

Representante Titular
ROGÉRIO ALVES DE ALMEIDA, CPF Nº *.953.434.****
Representante Suplente
BIANCA CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA DA SILVA, CPF Nº *.446.474.****
Representante Titular
DANIELA OLIVEIRA SERAFIM, CPF Nº *.230.984.****
Representante Suplente
ALCILENE DE SOUZA SILVA, CPF Nº *.712.254.****

ENTIDADE CIVIL ORGANIZADA

Representante Titular
LÉDA VASCONCELOS FERNANDES, CPF Nº *.214.364.****
Representante Suplente
TEREZA CRISTINA DO CARMO DE SANTANA, CPF Nº *.486.604.****
Representante Titular
OSCAR CORREIA DA SILVA, CPF Nº *.186.564.****
Representante Suplente
IVANETE PAULINO TAVARES, CPF Nº *.589.034.****

II.Esta portaria entra em vigor a contar de 30 de junho de 2021.

PORTARIA Nº 1106 DE 21 DE JULHO DE 2021

O PREFEITO DO RECIFE, no uso de suas atribuições, e o contido no ofício nº 374/2021 - GAB/FCCR, R E S O L V E:

Exonerar **VALDETE MARIA SILVA RODRIGUES, CPF nº ***.228.124.****, do cargo de provimento em comissão de Chefe da Divisão de Análise de Processos, símbolo "CAA-2", da Fundação de Cultura da Cidade do Recife - FCCR, a contar de 01 de julho de 2021.

Nomear **VALDETE MARIA SILVA RODRIGUES, CPF nº ***.228.124.****, para exercer o cargo de provimento em comissão de Chefe da Divisão de Liquidação de Despesas, símbolo "CAA-2", da Fundação de Cultura da Cidade do Recife - FCCR, a contar de 01 de julho de 2021.

PORTARIA Nº 1107 DE 21 DE JULHO DE 2021

O PREFEITO DO RECIFE, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido no Ofício nº 175/2021-SEPLAGTD/GAB, RESOLVE:

Exonerar **GILZA MARIA DE ALBUQUERQUE, CPF nº ***.717.074.****, do cargo de provimento em comissão de Gerente de Ações e Informações Estratégicas, símbolo "CDA-5", da Secretaria de Planejamento, Gestão e Transformação Digital, a contar de 01 de julho de 2021.

Nomear **ALEXANDRO MUNIZ DE SOUZA, CPF nº ***.945.854.****, para exercer o cargo de provimento em comissão de Gerente de Ações e Informações Estratégicas, símbolo "CDA-5", da Secretaria de Planejamento, Gestão e Transformação Digital, a contar de 01 de julho de 2021.

PORTARIA Nº 1108 DE 21 DE JULHO DE 2021

O PREFEITO DO RECIFE, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido no Ofício nº 241/2021 - GAB/SEINFRA/MG, RESOLVE:

Exonerar **GUSTAVO MONTEIRO SIMÕES, CPF nº ***.363.814.****, do cargo de provimento em comissão de Gerente Geral de Projetos, símbolo "CDE-2", da Secretaria de Infraestrutura, a contar de 20 de Julho de 2021.

Nomear **ALISSON CAETANO DA SILVA, CPF nº ***.508.794.****, para exercer o cargo de provimento em comissão de Gerente Geral de Projetos, símbolo "CDE-2", da Secretaria de Infraestrutura, a contar de 20 de Julho de 2021.

Exonerar **ALISSON CAETANO DA SILVA, CPF nº ***.508.794.****, do cargo de provimento em comissão de Gerente de Instalação, símbolo "CDA-5", da Secretaria de Infraestrutura, a contar de 20 de Julho de 2021.

Nomear **ANDERSON LIMA COUTO, CPF nº ***.232.454.****, para exercer o cargo de provimento em comissão de Gerente de Instalação, símbolo "CDA-5", da Secretaria de Infraestrutura, a contar de 20 de Julho de 2021.

PORTARIA Nº 1109 DE 21 DE JULHO DE 2021

O PREFEITO DO RECIFE, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido no Ofício nº 797/2021- GAB/SDSDHJPD, RESOLVE:

Exonerar **IRIAN TRAJANO DOS SANTOS, CPF nº ***.862.234.****, do cargo de provimento em comissão de Chefe do Setor de Prevenção, símbolo "CAA-3", da Secretaria de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos, Juventude e Políticas sobre Drogas, a contar de 30 de junho de 2021.

Nomear **KERYLLIN MARIA CABRAL DE OLIVEIRA SILVA, CPF nº ***.547.834.****, para exercer o cargo de provimento em comissão de Chefe do Setor de Prevenção, símbolo "CAA-3", da Secretaria de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos, Juventude e Políticas sobre Drogas, a contar de 01 de julho de 2021.

PORTARIA Nº 1110 DE 21 DE JULHO DE 2021

O PREFEITO DO RECIFE, no uso de suas atribuições, e o contido no ofício nº 321/2021 - GABPE

R E S O L V E:
Nomear **THAIS DA SILVA MOTA, CPF nº ***.837.224.****, para exercer o cargo de provimento em comissão de Assistente Técnico, símbolo "CAA-3", do Gabinete de Projetos Especiais, a contar de 22 de julho de 2021.

PORTARIA Nº 1111 DE 21 DE JULHO DE 2021

O PREFEITO DO RECIFE, no uso de suas atribuições, e o contido no ofício nº 291/2021 - GAB/PROCON RECIFE,

R E S O L V E:
Exonerar **THATIANNE REBECA DINIZ, CPF nº ***.193.214.****, matrícula nº 112.343-2, do cargo de provimento em comissão de Assistente Técnico do Consumidor, símbolo "CAA-3", da Procuradoria-Geral do Município, a contar de 20 de julho de 2021.

PORTARIA Nº 1112 DE 21 DE JULHO DE 2021

O PREFEITO DO RECIFE, no uso de suas atribuições, e o contido no ofício nº 290/2021 - GAB/PROCON RECIFE,